



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 239/2007

**CRIA A COORDENADORIA
ESPECIAL DA MULHER -
CEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criada a coordenação Especial da Mulher – CEM, Vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Porto Grande, para formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de Porto Grande.

Art. 2º. – Para a consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Especial da mulher:

I – Estimular, apoiar e desenvolver diagnóstico sobre a situação da mulher no município;

II – Formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com as secretarias afins;

III – Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a administração Municipal direta e indireta e, de forma indicativa, para o setor privado;

IV – Elaborar e divulgar, por meios diversos, materiais sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação contra a Mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;